PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 408
DATA: 1º de junho de 1 971
EMENTA: "autorisa aquisição de uma unidade extintora de incêndio, anulação - de crédito orçamentário e abertura de crédito adicional especial".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorisado a adquirir, mediante licitação, uma unidade extintora de incên-dio com as seguintes características mínimas: chassis super re forçado, auto rebocável, com (4) quatro rodas revestidas com pneus (650 x 16) com carroçaria em madeira de lei tratada contra intempéries e acabada em tinta sintética automotiva; 1(um) tanque com capacidade de 300 (trezentos) litros fabricado conforme normas da ABNT; 1 (um) aparelho móvel (tipo extintor)com 75 litros de carga, fabricado segundo normas da ABNT; 4 (quatro) aparelhos móveis, com 75 litros de preparado químico(ABNT); 2 (dois) aparelhos sôbre rodas, removíveis, com capacidade de 30 kg de pó químico sêco, acionados por pressão injetável; 4 (quatro) extintores portáteis de pó químico sêco, com pressão injetável; 4 (quatro) extintores portáteis com 5 (cinco) kg.de bióxido de carbono, CO2, normas da ABNT; 4 (quatro) extintores portáteis; 1 (uma) escada telescópica; 2 (dois) croques.

Art. 2º - Para atendimento das despesas fica o Sr. Prefeito autorizado a anular do orçamento geral da Prefeitura aprovado para 1 971 a dotação 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações, no valor de Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) e abrir um crédito adicional especial na mesma importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 1º de junho de 1 971.

Ernesto Eduardo Holzbach. Kurt Walter Hasper,